REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 161/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) na Bahia, existem registros de cerca de 430.000 microempreendedores individuais, sendo expressiva parcela do empresariado sediada no município de Salvador;
b) microempreendedores individuais, micros e pequenas empresas são relevantes para a economia da cidade de Salvador;
c) há desafios inerentes ao empreendedorismo, revigorados pelo contexto pandêmico que vivencia o Brasil;
d) é ampla a dimensão dos efeitos nefastos da pandemia sobre os micro e pequenos negócios, ceifando significativo fragmento das atividades e maculando essencialmente as finanças da integralidade dos componentes da categoria;
e) é compromisso da Administração Pública zelar pelo equilíbrio da economia;
f) é necessária a adoção de ações e políticas públicas capazes de amenizar os efeitos da pandemia do coronavírus sobre a atividade empresarial, especialmente do microempreendedor,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, o firmamento de termo de colaboração técnica e financeira com bancos públicos e/ou privados, com o objetivo de ofertar linha de crédito aos microempreendedores individuais, micros e pequenas empresas, situadas na municipalidade, com juros competitivos para fins de favorecimento à manutenção e ao crescimento da atividade comercial na capital soteropolitana, possibilitando preferencialmente condições mais favoráveis em caso de submissão à capacitação guiada para utilização do recurso.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade